



### AUTORIZAÇÃO

Sra. Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

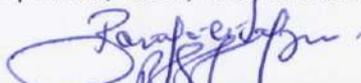
Encaminhamos a vossa senhoria o Termo de Referência em anexo, tendo em vista a existência de saldo orçamentário para a realização da despesa e em conformidade com os ditames do art. 38 da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 8.883/94, **AUTORIZO** a abertura de processo administrativo para **ADESÃO/CARONA**, relativo a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.03/2022-PP-SRP.01, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02.03/2022 PP-ARP**, do Município de Ararendá, cujo objeto é o **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E FESTIVIDADES DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ARARENDÁ/CE**. Conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, derradeiramente, que o presente arrazoado tem caráter condicionado a secretaria e decisão do gestor, cabendo ao mesmos suas consequências jurídicas e administrativas, conforme Lei nº 13.655 de 25 de abril de 2018; Devidamente caracterizado na justificativa, procedendo à respectiva autuação, protocolo e numeração de folhas, segundo as informações dispostas a seguir:

**OBJETO DA ADESÃO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E FESTIVIDADES DE INTERESSE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, CEARÁ.

Anexamos a presente autorização, a anuência do fornecedor, anuência do Órgão Gerenciador e Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista da EMPRESA:

<b>FORNECEDOR:</b> F C CUNHA RUFINO
<b>ENDEREÇO:</b> Rod BR402, Nº 218, <b>BAIRRO:</b> Triângulo do Marco, <b>CIDADE:</b> Marco, <b>ESTADO:</b> Ceará.
<b>TELEFONE:</b> (85) 9952-9070 <b>EMAIL:</b> carlinhos.lv@hotmail.com
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> FRANCISCO CARLOS CUNHA RUFINO
<b>UNIDADE GESTORA:</b> Gabinete do Prefeito

Capistrano, Ceará, 16 de fevereiro de 2023.



**Bonifácio Silva de Souza**

Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Cultura, Turismo e Esporte





Secretaria de **Desenvolvimento Urbano, Cultura, Turismo e Esporte**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0. JUSTIFICATIVAS.

#### 1.1. Da Justificativa da Contratação.

Considerando que as Secretarias Municipais, Órgãos da Administração Direta, têm, dentre suas obrigações, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública.

Considerando que os serviços se fazem necessários para a de contratação de apresentação artística, locação de estruturas, equipamentos de sonorização, iluminação e infraestrutura para eventos visando melhorar os serviços prestados aos munícipes, bem como fortalecimento cultural no que diz respeito aos eventos cabendo sempre melhora os serviços prestados à população.

Considerando que a Administração pública deve cuidar dos serviços prestados à população, assim um dos meios para que se faz necessário os serviços para realização de evento de emancipação política.

Considerando a contratação de empresa para prestação dos serviços deve-se à necessidade de suprir as necessidades atual, assim estes serviços são necessários para os serviços estes serviços atenderam às necessidades da mesma.

#### 1.2. Da Justificativa da adesão a Ata de Registro de Preços.

No intuito de acelerar as contratações em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes na região e outros Municípios, onde foi identificada a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.03/2022-PP-SRP.01**, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02.03/2022 PP-ARP, do Município de Ararendá, órgão gerenciador, cujo objeto é o **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E FESTIVIDADES DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ARARENDÁ/CE.**

**FORNECEDOR:** F C CUNHA RUFINO

**ENDEREÇO:** Rod BR402, Nº 218, **BAIRRO:** Triângulo do Marco, **CIDADE:** Marco, **ESTADO:** Ceará.

**TELEFONE:** (85) 9952-9070 **EMAIL:** carlinhos.lv@hotmail.com

**REPRESENTANTE LEGAL:** FRANCISCO CARLOS CUNHA RUFINO

**UNIDADE GESTORA:** Gabinete do Prefeito

Foram efetuadas pesquisas de preço e, conforme se podem verificar nas propostas em anexos, onde se mostrou-se a vantagem para o município, sendo assim demonstra-se que a referida contratação através





Secretaria de **Desenvolvimento Urbano, Cultura, Turismo e Esporte**



de **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.03/2022-PP-SRP.01, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02.03/2022-PP-SRP**, realizado pela Gabinete do Prefeito de Ararendá órgão gerenciador, cujo objeto é **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E FESTIVIDADES DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE ARARENDÁ/CE**, tendo em vista que na ata registrada constam descontos abaixo dos praticados no mercado, gerando economia para a instituição, diante disto justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, as Secretarias, contratará um serviço, já aceito por outro Órgão, fator que propicia segurança de que a contratação atenderá a demanda da administração municipal, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos anexos.

Verifica-se ainda a vantajosidade pelos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, proporcionando a presteza, celeridade, segurança e pronto atendimento à demanda dessa Instituição, em conformidade com rendimento esperado pelo Gestor Público.

Diante disso, o modo escolhido para a contratação da solução em epígrafe, foi à adesão à Ata de Registro de Preços, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Cultura, Turismo e Esporte da Prefeitura Municipal de Capistrano, Ceará.

## 2.0. OBJETO.

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02.03/2022-PP-SRP.01, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02.03/2022-PP-SRP**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E FESTIVIDADES DE INTERESSE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, CEARÁ.**

## 3.0. ORÇAMENTO ESTIMADO.

3.1. O valor global estimado de acordo com o preço registrado dos itens para as contratações constantes do Quadro I deste Termo de Referência é de **R\$ 1.513.492,00 (hum milhão quinhentos e treze mil quatrocentos e noventa e dois reais)**



LOTE 01: ESTRUTURA CIVIL					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOLDO 5M X 5M COBERTO COM LONA TIPO NIGHTANDDAY. COM 2.5 DE PÉ DIREITO	DIÁRIA	150	R\$ 400,00	R\$ 60.000,00
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOLDO 3M X 3M COBERTO COM LONA TIPO NIGHTANDDAY. COM 2.5 DE PÉ DIREITO	DIÁRIA	100	R\$ 300,00	R\$ 30.000,00
3	LOCAÇÃO DISCIPLINADORES: DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DISCIPLINADORES PARA ISOLAMENTO DE ÁREA, EM MODELO INTERTRAVÁVEIS EM ESTRUTURA DE FERRO NA ALTURA MÍNIMA DE 1,20 METROS, ACABAMENTO SUPERIOR SEM PONTEIRA.	METRO LINEAR	600	R\$ 44,58	R\$ 26.748,00
4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRID DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE GRID Q30 APLICÁVEL EM DIVERSAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS E INSTITUCIONAIS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM.	METRO LINEAR	500	R\$ 54,80	R\$ 27.400,00
5	CAMARIM - LOCAÇÃO DE CAMARIM MONTADO EM ALUMÍNIO E ORTONOME, COM 5M DE FRENTE POR 5M DE FUNDOS COBERTO COM TOLDO DE 6M DE FRENTE POR 6M DE FUNDO, MONTADO EM ESTRUTURA TUBULAR, COBERTO EM LONA TIPO NIGHTDAY, PISO REVESTIDO EM CARPETE CINZA, CLIMATIZADO COM BANHEIRO. INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO	DIARIA	10	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00
6	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO 12M X 08M, BOX TRUSS EM ALUMÍNIO TIPO P30. DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE PALCO 12M X 08M, COM PISO EM PLATAFORMA DE ALUMÍNIO E COMPENSADO NAVAL, ACARPETADO, ELEVADO EM ATÉ 2,5M DO SOLO. PÉ DIREITO DE ATÉ 17M DE ALTURA. COBERTA COM LONA ANTI-CHAMAS E ANTI-RAIOS UV, EM ESTRUTURA MODULAR DE ALUMÍNIO REFORÇADO, COM CAPACIDADE PARA SUSTENTAR EQUIPAMENTOS DE SOM E LUZ DE MÉDIO E GRANDE PORTE. DOIS SIDESTAGES DE ATÉ 10M X 5M COBERTOS, GUARDA-CORPO CIRCUNDANDO LATERAIS E FUNDO DO PALCO. ESCADAS ACESSO COM CORRIMÃO. FECHAMENTO DA "SAIA" DO PALCO EM MADEIRA OU TECIDO. COM UMA AREA DE PAISAGISMO MEDINDO 5M X 5M. INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, • SISTEMA DEVE ATENDER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICIDADES DO RIDER TÉCNICO DA ATRAÇÃO/BANDA A SE APRESENTAR, • TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA.	DIÁRIA	6	R\$ 10.000,00	R\$ 60.000,00



Secretaria de **Desenvolvimento Urbano, Cultura, Turismo e Esporte**



7	EXTINTOR PORTÁTIL - CO2 U	UNID	7	R\$ 170,00	R\$ 1.190,00
8	EXTINTOR PORTÁTIL - AGUA PRESS.	UNID	7	R\$ 180,00	R\$ 1.260,00
9	EXTINTOR PORTÁTIL - PÓ QUÍMICO ABC	UNID	7	200	R\$ 1.400,00
					R\$ 237.998,00

LOTE 02: ESTRUTURA ELÉTRICA					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	<p>SONORIZAÇÃO DE GRANDE - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM DE GRANDE PORTE COM 1 MESA DE SOM DIGITAL DE MÍNIMO 48 CANAIS, 16 CAIXAS ACÚSTICAS SUBGRAVES, 16 CAIXAS ACÚSTICAS MÉDIO (TIPO UNE = 2 X 8). 04 AMPLIFICADORES 5000 RMS. 04 AMPLIFICADORES 3200 RMS, 04 AMPLIFICADORES 1200 RMS. 02 PROCESSADORES DE FREQUÊNCIA. 02 TORRES DE 08 METROS (CADA) PARA SISTEMA UNE, 02 TALHAS 1.5 TON. DE 07 METROS (CADA) PARA SISTEMA F1Y, 01 CABO DE 70 M COM 48 VIAS DE CANAIS (INPUT), 01 MAIN POWER 10.000 WATTS PARA 110 V, 02 SIDER. DUPLO ESTÉREO. 01 CONSOLE DIGITAL MÍNIMO DE 48 CANAIS, 01 PROCESSADOR DE FREQUÊNCIA, MÍNIMO DE 04 MONITORES 800 V/ATTS PASSIVO. 02 MONITORES 1000 WATTS, 06 CANAIS DE EAR FONE COM 06 FONES PORTA PRO, 01 CUBO DE GUITARRA DE 200W, 01 CABEÇOTE PARA CONTRABAIXO DE 2000W. 02 MICROFONES SEM FIO. 01 KIT MICROFONE PARA BATERIA TIPO SUPER LUX (09 MICROFONES), 01 KIT MICROFONE PARA SOPRO (03 MICROFONES ). 22 MICROFONES, 02 MONITORES DE COMUNICAÇÃO P.A / MONITOR. 02 AMPLIFICADORES 4000 RMS. 04 AMPLIFICADORES 3200 RMS, 02 AMPLIFICADORES 1200 RMS, 12 PEDESTAIS, 08 DIRECT BOX ATIVO, 10 GARRAS LP, 01 BATERIA CORPO. SISTEMA DE AC COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO SOLICITADO COM PROTEÇÃO EMBORRACHADO. COM TENSÃO DE 220 E 110V. ATERRAMENTO COM VARA DE COBRE DE 1,5 METROS. INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, • SISTEMA DEVE ATENDER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICIDADES DO RIDER TÉCNICO DA ATRAÇÃO/BANDA A SE APRESENTAR, • TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA</p>	DIARIA	6	R\$ 9.100,00	R\$ 54.600,00



2	<p><b>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE:</b> LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE, TIPO PA FLY/LINE, COM NO MÍNIMO 01 MESA DIGITAL, APARELHO DE CD/DVD, EQUIPAMENTO COM ENTRADA USB/HDMI/AV, EQUALIZADORES, EFEITOS, AMPLIFICADORES, COMPRESSORES, MIXER, MULTICABO COMPATÍVEL, 02 MICROFONES SEM FIOS, 06 MICROFONES COM FIOS, TORRE DE DELEY – EM FORMATO DE PIRÂMIDE NA LARGURA DE 1,60 X 2,20, COM 7M DE ALTURA. EM P30, PEDESTAIS P/ MICROFONES, TODO EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS COMPATÍVEIS DE PALCO, CORPO COMPLETO DE BATERIA PROFISSIONAL, MONITORES PARA VOZES E TODOS OS INSTRUMENTOS, SIDE, AMPLIFICAÇÃO, COMPRESSORES, CABEAMENTOS, P.A.(PUBLIC ADDRESS) COM POTÊNCIA E CAPACIDADE PARA ATENDER ÁREA DE 20.000 METROS QUADRADOS, PÚBLICO MÍNIMO ESTIMADO DE 5000 PESSOAS, DEMAIS EXIGÊNCIAS E ESPECIFICIDADES DE RIDER TÉCNICO DE ATRAÇÕES MUSICAIS DE NÍVEL MÉDIO; • ACOMPANHADO E OPERADO POR 01 TÉCNICO CAPACITADO E EQUIPE DE APOIO, • SISTEMA DEVIDAMENTE ATERRADO, • INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, • SISTEMA DEVE ATENDER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICIDADES DO RIDER TÉCNICO DA ATRAÇÃO/BANDA A SE APRESENTAR, • TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA.</p>	DIÁRIA	6	R\$ 7.300,00	R\$ 43.800,00
3	<p><b>TELÃO DE LED TIPO 2</b> - LOCAÇÃO DE TELA DE LED P6 SENDO PAINEL DE ALTA RESOLUÇÃO, COM DIMENSÕES MÍNIMA DE 400MM X 300MM. COM PROCESSADOR DE VIDEO, ESTRUTURA EM Q30. CABOS E ACESSÓRIOS E TÉCNICOS DE PROJEÇÃO</p>	METRO LINEAR	100	R\$ 349,00	R\$ 34.900,00
4	<p><b>LOCAÇÃO DE TELÃO COM RETROPROJETOR</b> DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE RETROPROJETOR ,PARA EXIBIÇÃO DE IMAGENS E TRANSMISSÃO AO VIVO, VÍDEOS PROMOCIONAIS E LOGOMARCAS.</p>	DIÁRIA	10	R\$ 221,00	R\$ 2.210,00

*SSS*



5	<p><b>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE:</b> LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE PARA PALCO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 16 MOVING BEAM 7R, 20 REFLETORES PAR LED COM 27 LEDS DE NO MÍNIMO 3W RGBW, 06 ATOMIC 3000, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA 1500 COM DMX E VENTILADOR, 8 RIBALTAS DE LED TILT (DTS KATANA /ROBE FX8), 30 CANAIS DE DIMMER, 10 MINI BRUTES DE 04 LÂMPADAS, 12 STROBOS DE LED X5 SGM, 01 CONSOLE GRAND M.A, 03 VIAS DE CABO RED CAT6 RJ45, 05 PONTOS DE INTERCOM, 04 TALHAS DE 10 METROS, 02 PEÇAS DE P30 DE 01 METRO, 04 ALGEMAS DUPLAS, 70M DE TRELIÇA P30, 04 SLEEVES 4 FASES, 04 PAU DE CARGA (COM CINTA 1TON), 04 BASE 0,60 X 0,60, 150 KITS DE FIXAÇÃO 24°, DEMAIS EQUIPAMENTOS PARA ATENDER RIDER TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE, COM EQUIPAMENTOS SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA, COMPANHADO E OPERADO POR TÉCNICO CAPACITADO E EQUIPE DE APOIO, • SISTEMA DEVIDAMENTE ATERRADO, • EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, EMISSÃO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) EMITIDA POR PROFISSIONAL COMPETENTE, • INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, • SISTEMA DEVE ATENDER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICIDADES DO RIDER TÉCNICO DA ATRAÇÃO/BANDA A SE APRESENTAR, • TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA.</p>	DIARIA	6	R\$ 9.151,00	R\$ 54.906,00
6	<p><b>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO BRANCA DE MÉDIO PORTE:</b> LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE PARA PALCO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 08 MOVING BEAM 5R, 18 REFLETORES PAR LED COM 54 LEDS DE NO MÍNIMO 3W RGBW, 02 MINIBRUTES DE 04 LÂMPADAS, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA DMX 1500 OU SIMILAR, 08 RIBALTAS OUTDOORS COM COMANDOS EM DMX, COBS 200W DMX, 01 CONSOLE PILOT DMX COM CONTROLE DMX DE PRIMEIRA LINHA; • ACOMPANHADO E OPERADO POR TÉCNICO CAPACITADO E EQUIPE DE APOIO, • SISTEMA DEVIDAMENTE ATERRADO, • EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, EMISSÃO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) EMITIDA POR PROFISSIONAL COMPETENTE, • INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM TAXAS,</p>	DIARIA	6	R\$ 3.220,00	R\$ 19.320,00

BSS

	IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, • SISTEMA DEVE ATENDER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICIDADES DO RIDER TÉCNICO DA ATRAÇÃO/BANDA A SE APRESENTAR, • TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA					
7	<b>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COLORIDA DE MÉDIO PORTE:</b> LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE PARA PALCO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 08 MOVING BEAM 5R, 18 REFLETORES PAR LED COM 54 LEDS DE NO MÍNIMO 3W RGBW, 02 MINIBRUTES DE 04 LÂMPADAS, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA DMX 1500 OU SIMILAR, 08 RIBALTAS OUTDOORS COM COMANDOS EM DMX, COBS 200W DMX, 01 CONSOLE PILOT DMX COM CONTROLE DMX DE PRIMEIRA LINHA; • ACOMPANHADO E OPERADO POR TÉCNICO CAPACITADO E EQUIPE DE APOIO, • SISTEMA DEVIDAMENTE ATERRADO, • EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, EMISSÃO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) EMITIDA POR PROFISSIONAL COMPETENTE, • INCLUINDO TODAS AS DESPESAS COM TAXAS, IMPOSTOS, ENCARGOS, PESSOAL, TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, • SISTEMA DEVE ATENDER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICIDADES DO RIDER TÉCNICO DA ATRAÇÃO/BANDA A SE APRESENTAR, • TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM EXCELENTE QUALIDADE, ACABAMENTO E SEGURANÇA	DIÁRIA	6	R\$ 4.140,00	R\$ 24.840,00	
8	<b>GERADOR DE ENERGIA 180 KVA:</b> LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, SILENCIADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 KVA: • INSTALADO SOBRE SISTEMA MÓVEL, ABASTECIDO, COM CABEAMENTOS E ACESSÓRIOS, • ACOMPANHADO E OPERADO POR TÉCNICO CAPACITADO, • SISTEMA DEVIDAMENTE ATERRADO, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, EMISSÃO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) EMITIDA POR PROFISSIONAL COMPETENTE,	DIARIA	10	R\$ 2.576,00	R\$ 25.760,00	
9	<b>RÁDIO COMUNICADOR</b> -LOCAÇÃO DE RÁDIOS COMUNICADORES TIPO TALKABOUT OU SIMILAR, MÍNIMO 12 CANAIS, FONE DE OUVIDO E MICROFONE, BATERIA RECARREGÁVEL DE 10 HORAS DE DURAÇÃO, ALCANCE MÍNIMO DE 8 KM EM ÁREA ABERTA, BOLSA E CARREGADOR INDIVIDUAL, PARA USO DURANTE OS DIAS DE REALIZAÇÃO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS E INSTITUCIONAIS.	DIÁRIA	50	R\$ 55,20	R\$ 2.760,00	

*os*



10	<p><b>SERVIÇO DE COBERTURA COM DRONE:</b> SERVIÇO DE FILMAGEM E GRAVAÇÃO DE IMAGENS AÉREAS REALIZADOS COM DRONE PROFISSIONAL E CÂMERA DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, FULL HD (1080P), COM SISTEMA DE ESTABILIZAÇÃO MECÂNICO E ELETRÔNICO, OBTIDAS EM DIFERENTES ÂNGULOS E TOMADAS SOBRE AS ÁREAS DO EVENTO, DETERMINADAS PELO CONTRATANTE. DISPONIBILIZAR EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA CONEXÃO COM SISTEMA DE TRANSMISSÃO AO VIVO.</p>	SERVIÇO	5	R\$ 4.600,00	R\$ 23.000,00
11	<p><b>LOCAÇÃO DE UM TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE</b> TIPO CARRETA, COMPATÍVEL COM O PORTE DO EVENTO E RIDER TÉCNICO PARA APRESENTAÇÃO DE ATRAÇÕES DE NÍVEL NACIONAL, INCLUINDO TODA EQUIPE TÉCNICA, MOTORISTA E EQUIPE DE APOIO PARA FUNCIONAR DURANTE OS DIAS ESTIPULADOS PELA UNIDADE GESTORA. TODOS COMPOSTOS PELAS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DUAS MESAS DIGITAIS COM NO MININMO 48 CANAIS E 32 AUXILIARES OU COMPATÍVEL, PA DE SOM DE FRENTE: 48 FALANTES DE GRAVE, 40 FALANTES DE MÉDIO GRAVE, 24 CORNETAS, 32 TWEETERS; FUNDO - 48 FALANTES DE GRAVE, 40 FALANTES DE MÉDIO GRAVE, 24 CORNETAS, 24 DRIVES DE TITANIUM FRENTE FUNDO, 32 TWEETERS; LATERAIS ESQUERDA/DIREITA (CADA): 48 FALANTES DE GRAVE, 64 FALANTES DE MÉDIO GRAVE, 32 CORNETAS, 48 TWEETERS, 28 POTÊNCIA 803, 16 POTÊNCIA 703, 08 POTÊNCIA 612, 08 POTÊNCIA 5000, 03 PROCESSADORES DIGITAIS DE 8 I VIAS, 03 GRÁFICOS DN-360, 02 CROSSOVERS DN-800, 04 COMPRESSORES DN-504, 02 BATERIAS DRUMS-, 1 DVD, BACKLINE, 01 CUBO PARA TECLADO,, 01 CUBO PARA GUITARRA, 01 CUBO PARA BAIXO 3.500, E 01 CAIXA 4 ALTO FALANTES DE 10" E DE 15", 08 SPOTS MONITOR (VOZ), 02 SPOT UM PARA PERCUSSÃO E 'UM PARA BATERIA TODOS CONTENDO 2 FALANTES DE 12 E UM DRIVE, 02 SUB, 02 EAR FONES, PALCO PARA BANDA - 40 M2, PALCO PARA FRENTE = 2,20M X 3,20M, PALCO TRASEIRO = 1,40M X 3,20M, PLATAFORMA MÓVEIS LATERAIS, 1,80M DE LARGURA X 1,60M DE COMPRIMENTO, 02 GERADORES DE. 180 KVA , 2 ACESSOS ( SOCIAL E SERVIÇO), 02 CAMARIM COM: 01 AR CONDICIONADO, TV, VÍDEO, DVD, FRIGOBAR, LAVABO E ESPELHO, POLTRONA E WC; ESCADA VIP PARA ACESSO AO PALCO ILUMINAÇÃO BÁSICA COMPOSTA DE 24 CANHÕES PAR 64 ALUMÍNIO, 30 MINI-BRUTH'S, 01 FOGGER MARTIN PRO 2000, 02 SUPER ESTROBOSCÓPIO, 02 MÓDULOS DIMMER 6 CANAIS CADA DIGITAL E ANALÓGICO, 01 MESA DE LUZ 24 CANAIS, EFEITOS (OPCIONAL), TODO MATERIAL DE SEGURANÇA, 08 EXTINTORES,</p>	DIÁRIA	4	R\$ 50.600,00	R\$ 202.400,00

*Handwritten signature*

COBERTURA EM LONA CONSTITUÍDA POR FIBRAS ACRÍLICAS PIGMENTADAS EM MASSA E ALTÍSSIMA RESISTÊNCIA AO SOL, BANHEIRO VIP COM ESPELHO, 01 CX D'ÁGUA DE 300 LITROS E DUAS CX DE DESCARGA DE 400 LITROS E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS E ÓRGÃOS COMPETENTES.					
--	--	--	--	--	--

R\$ 488.496,00

**LOTE 03: BANHEIROS QUÍMICOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	<b>BANHEIROS QUÍMICOS</b> - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAL, PORTÁTIL, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL.	DIÁRIA	100	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
2	<b>LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS</b> - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, PARA DEFICIENTES FÍSICOS USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS	DIÁRIA	6	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00

R\$ 28.000,00

**LOTE 05: ATRAÇÕES MUSICAIS, PRODUÇÃO E EQUIPE DE APOIO**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	<b>GRUPO ARTÍSTICO DE RENOME LOCAL DE GRANDE PORTE TIPO 1</b> - Grupo Artístico de Renome Local de Médio porte das diversas linguagens (Teatro, Dança, Circo, Cultura Popular e humorista) composto de no mínimo 5 componentes	CACHÊ	8	R\$ 3.100,00	R\$ 24.800,00
2	<b>ATRAÇÃO DE RENOME ESTADUAL DE GRANDE PORTE</b> - Contratação de Atração de Renome regional de grande porte, artista ou banda com repertório voltado para os ritmos de Axé, forró, Mpb ou pop Rock. Para realização de Shows em praça pública com duração mínima de duas horas, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação PARA APRESENTAÇÕES EM DATAS COMEMORATIVAS COMO CARNAVAL, REVEILLON, FESTIVAL JUNINO	CACHÊ	5	R\$ 31.000,00	R\$ 155.000,00

*1588*



3	<b>ATRAÇÃO REGIONAL DE MEDIO PORTE</b> - Contratação de Atração de Renome regional de médio porte, artista ou banda com repertório voltado para os ritmos de Axé, forró. Mpb ou pop Rock. Para realização de Shows em praça pública com duração mínima de duas horas, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação PARA APRESENTAÇÕES EM DATAS COMEMORATIVAS COMO CARNAVAL, REVEILLON, FESTIVAL JUNINO	CACHÊ	6	R\$ 17.999,00	R\$ 107.994,00
4	<b>ATRAÇÃO DE RENOME LOCAL - CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME LOCAL.</b> PARA APRESENTAÇÕES EM DATAS COMEMORATIVAS COMO CARNAVAL, REVEILLON, FESTIVAL JUNINO	CACHE	6	R\$ 7.199,00	R\$ 43.194,00
5	<b>ATRAÇÃO DE RENOME NACIONAL DE MEDIO PORTE</b> - Contratação de Atração de Renome regional de médio porte, artista ou banda com repertório voltado para os ritmos de Axé, forró. Mpb ou pop Rock. Para realização de Shows em praça pública com duração mínima de duas horas, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação PARA APRESENTAÇÕES EM DATAS COMEMORATIVAS COMO CARNAVAL, REVEILLON, FESTIVAL JUNINO	CACHÊ	4	R\$ 81.000,00	R\$ 324.000,00
6	<b>ATRAÇÃO DJ LOCAL</b> - Contratação de Atração DJ, munidas de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação, para apresentação de Shows com aproximadamente 02:00hrs (duas horas) de duração: No início e intervalo das apresentações das bandas principais PARA APRESENTAÇÕES EM DATAS COMEMORATIVAS COMO CARNAVAL, REVEILLON, FESTIVAL JUNINO	CACHÊ	5	R\$ 2.430,00	R\$ 12.150,00
7	<b>COMUNICADOR DE RENOME REGIONAL</b> - Contratação De 01 (um) comunicador de evento Regional para apresentações dos eventos (Durante a suas realizações). PARA APRESENTAÇÕES EM DATAS COMEMORATIVAS COMO CARNAVAL, REVEILLON, FESTIVAL JUNINO	CACHÊ	5	R\$ 1.080,00	R\$ 5.400,00
8	<b>PRODUTORA DE EVENTOS TIPO 2</b> - Contratação de empresa produtora de eventos de Cunho Cultural e de Espetáculos artísticos com equipe de produtores profissionais, para a produção do evento. Produzindo coordenando e organizando o evento em toda sua totalidade tanto na parte da estrutura como nas atrações em uma equipe de 15 pessoas. PARA APRESENTAÇÕES EM DATAS COMEMORATIVAS COMO CARNAVAL, REVEILLON, FESTIVAL JUNINO	DIARIA	5	R\$ 4.500,00	R\$ 22.500,00
9	<b>EQUIPE DE APOIO DIURNO/NOTURNO</b> - CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DESARMADA, TREINADA, UNIFORMIZADA E CAPACITADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO AOS EVENTOS DIURNOS/NOTURNO COM EXPERIÊNCIA EM EVENTOS DE GRANDE PORTE.	DIARIA	250	R\$ 195,84	R\$ 48.960,00

R\$ 743.998,00

BPF





Secretaria de **Desenvolvimento Urbano, Cultura, Turismo e Esporte**



**LOTE 06: ALIMENTAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	LANCHE - KIT SANDUICHE MISTO + 02(FATIAS) PÃES DE FORMA (100G) + REFRIGERANTE OU SUCO (200ML).	KIT	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
2	COFFE BREAK – COMPOSTO DE 10 MINI SALGADOS, SUCO DE FRUTAS COPO 200ML, 02 FATIAS DE BOLO, CAFÉ COM LEITE COPO 150ML	KIT	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
3	REFEIÇÃO- REFEIÇÃO INDIVIDUAL COMPOSTA POR ARROZ, FEIJÃO, SALADA, PROTEÍNA (DUAS DAS OPÇÕES: BOVINA, SUÍNA, AVE; MODO DE PREPARO: ASSADA, FRITA OU COZIDA), COM NO MÍNIMO 02 (DUAS) GUARNIÇÕES (LEGUMES, MACARRÃO, POLENTA, ENTRE OUTROS).	UNID.	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
					R\$ 15.000,00

3.1.1. A ser pago na proporção da execução do contrato, segundo as ordens de serviços/autorizações de execução expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições do edital.

3.1.2. O pagamento será efetuado mensalmente mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, a contar do atesto dos serviços (PÓS PAGO).

3.2. O valor do presente Contrato poderá ser reajustado nos casos previstos em Lei.

3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da execução, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.5. Por ocasião da execução deverá ser apresentado recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO**

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará a partir de sua assinatura, sendo que o prazo de execução será de até 31 de dezembro de 2022, admitindo-se, porém, a prorrogação nos termos do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, satisfeitos os demais requisitos da legislação cabível e aplicável a matéria. Decreto; 7.892/2013 – art.12. § 1º É vedado efetuar acréscimos nos





Secretaria de **Desenvolvimento Urbano, Cultura, Turismo e Esporte**



quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, a contar da expedição da ORDEM DE SERVIÇO pela administração, no local determinado na ORDEM DE SERVIÇO.

4.2.1. Os serviços deverão obedecer os critérios estabelecidos no contrato a partir das características que se apresentam, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE SERVIÇO.

4.2.2- Para os serviços o objeto deste contrato, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de CAPISTRANO - CE, com endereço na Rua Praça Major Estelita, s/n Bairro Centro CEP 62.748-000 Cidade de Capistrano Estado do Ceara, Secretaria do Desenvolvimento Urbano, Cultura, Turismo e Esporte, inscrito no CNPJ sob o N.º 07.063.589/0001-16.

4.2.3- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

4.3- Os serviços deverão ser executados, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência do Objeto, nos anexos desse instrumento e disposições constantes na ata de registro de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da execução em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem na execução, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações correrão à conta nas dotações orçamentárias:

**0801** – Secretaria de Desenv. Urbano, Cultura, Turismo e Esporte

**04.122.0002.2.082** – Gestão da Secretaria de Desenv. Urbano, Cultura, Turismo e Esporte

**3.3.90.39.00** – Outros Serv. De Ter. Pessoa Juridica

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.



6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) realizar a execução do contrato dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no Termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) executar Os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;
- h) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- i) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a execução do contrato, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- j) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte Os serviços recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto, no Edital ou na Proposta do Contratado;
- o) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução objeto deste contrato;
- p) arcar com as despesas relativas a execução do contrato;





Secretaria de **Desenvolvimento Urbano, Cultura, Turismo e Esporte**



r) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

6.2.1. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência do Objeto, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

### **6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:**

6.3.1. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário a execução dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de CAPISTRANO e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de CAPISTRANO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso no início da execução do contrato, contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO no endereço constante do cadastro ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

7.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do bem requisitado;

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:





7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor MENOR PERCENTUAL SOBRE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO EM CADA LOTE (TOTAL DE 01 LOTE) máximo do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fazer jus.

7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, independentemente de interpelação judicial, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.





Secretaria de **Desenvolvimento Urbano, Cultura, Turismo e Esporte**



9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

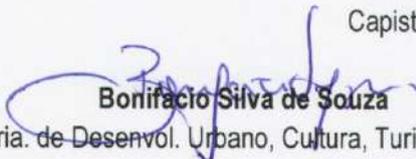
9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1. O foro da Comarca de CAPISTRANO é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Capistrano, Ceará, 16 de fevereiro de 2023.

  
**Bonifácio Silva de Souza**

Secretaria de Desenvol. Urbano, Cultura, Turismo e Esporte



**PORTARIA Nº 016A/2023**

**Capistrano-CE, 09 de Fevereiro de 2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPISTRANO, Antonio Soares Saraiva Junior**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **BONIFACIO SILVA DE SOUZA**, inscrito no CPF de Nº **509.933.133-53**, para o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE**, referência (CC-1), criado pela a Lei Municipal Nº 881/2009 de 28 de janeiro de 2009.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO, aos 09 (nove) dias do mês de Fevereiro do ano de 2023.**



**Antonio Soares Saraiva Junior**  
**Prefeito Municipal**

Antonio Soares Saraiva Junior  
CPF-614.913.733-34  
Prefeito de Capistrano.